1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada virtualmente aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2023, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), coordenada pelo Agente Fiduciário, Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, São Paulo – SP.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação diante da presença de titular de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, conforme lista de presença constante da presente, nos termos da legislação aplicável e da Escritura de Emissão da 2ª (segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, com Fidejussória Adicional, pela Axia Manutenção S.A. (nova denominação social da Elfe Operações e Manutenção S.A.) (“Escritura de Emissão”, “Emissão”, “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente)
3. **PRESENÇAS:** Representantes do debenturista Vermillion I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (“Debenturista”). Presentes também os representantes da Emissora e a SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de agente fiduciário na Emissão, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, (“Agente Fiduciário”).
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. [.] e secretariados pelo Sr. [.]
5. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** alteração das condições de amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, **(ii)** inclusão de um novo período de carência para o pagamento das Amortizações Debêntures, **(iii)** dispensa da cobrança das penalidades (juros de mora e multa de mora) incidentes sobre parcelas inadimplidas, até a data da realização desta Assembleia Geral, com base nos vencimentos estipulados na Escritura de Emissão, **(iv)** autorização para que a Remuneração devida pela Emissora e não paga até a data da presente Assembleia Geral seja capitalizada ao valor do principal das Debêntures, e **(v)** autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta assembleia geral de debenturista.

**6. DELIBERAÇÕES:** O Debenturista representando 100% das Debêntures em circulação, deliberou:

1. pela aprovação dasalterações das condições de amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme minuta do Sexto Aditivo ao “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debênture Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória, da Elfe Operação e Manutenção S.A.” (“Sexto Aditivo”), anexo a esta ata como Anexo 1 (“Anexo 1”);
2. pela aprovação à inclusão de um novo período de carência para o pagamento do valor de principal das Debêntures, conforme previsto no Anexo 1
3. pelaaprovação da dispensa da cobrança das penalidades (juros de mora e multa de mora) incidentes sobre as parcelas inadimplidas pela Emissora, até a data da realização desta Assembleia Geral, com base nos vencimentos estipulados na Escritura de Emissão,
4. pela aprovação da autorização para que a Remuneração devida pela Emissora, não paga até a data da presente Assembleia Geral, seja capitalizada ao valor do principal das Debêntures, e
5. pela aprovação da autorizar à Emissora e ao Agente Fiduciário para realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta assembleia geral de debenturista.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, o Debenturista, neste ato, exime o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e às autorizações ora concedidas.

A Emissora, neste ato, comparece para todos os fins e efeitos de direito, e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados, inclusive diante de eventuais efeitos que as deliberações e aprovações acima podem acarretar, no âmbito do processo nº 1058558-70.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, disponível no website do Administrador Judicial (“Recuperação Judicial”).

Outrossim, a Emissora e o Debenturista, neste ato, isenta e compromete-se a manter o Agente Fiduciário isento, de todo e qualquer questionamento e/ou efeito adverso, seja no âmbito da Recuperação Judicial ou em outras esferas em que Agente Fiduciário possa vir a ser questionado e/ou responsabilizado pelo cumprimento dos itens deliberados e aprovados acima, com o expresso consentimento da Emissora presente nesta Assembleia e ciente da tramitação da Recuperação Judicial.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento, pela Emissora, de quaisquer obrigações previstas nos documentos da Emissão; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado nos documentos no âmbito da Emissão, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Confere com a original lavrado no livro próprio.

São Paulo, 20 de janeiro de 2023.

*Mesa:*

|  |  |
| --- | --- |
| **[.]**Presidente | **[.]**Secretário |

*Debenturista:*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

***Vermillion I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios***

*[Nome]*

*[Cargo]*

*Emissora:* **Axia Manutenção S.A. – Em Recuperação Judicial**

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*[Nome] [Nome]*

*[Cargo] [Cargo]*

*Agente Fiduciário:*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.**

***Rinaldo Rabello Ferreira Carlos Alberto Bacha***

*Diretor Diretor*

|  |
| --- |
|  |